Ilustríssimo Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Assunto: Parecer técnico acerca da Capacidade Técnico Profissional e Operacional

Data: 29/06/2026

1. INTRODUÇÃO

O referido parecer técnico é para subsidiar o setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/RN no que tange as comprovações mínimas exigidas acerca da Capacidade Técnico profissional e operacional.

No âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações ficar restrita às hipóteses previstas no caput do artigo 67, §1º da supracitada Lei e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

2. PARECER TÉCNICO

O setor de engenharia em consonância com texto supracitado resolve solicitar acervo TÉCNICO PROFISSIONAL e OPERACIONAL, como critério de admissão:

2.1 Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2 Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das parcelas dos serviços significativos e/ou de maior relevância ou similares aos apresentados no Quadro 01, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços supramencionados.

Quadro 01: Itens e quantidades de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA
1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	146,63
2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M²	980,00
3	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	197,40
4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	525,16

Fonte: A Autora, 2026.

Em tempo, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS
JARDIM DE PIRANHAS-RN

Documento assinado digitalmente
gov.br
FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO
Data: 29/06/2026 08:32:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÂMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 102.054.494-50
CREA: 211665491-2